**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 – PROCESSO N° 326/2025**

**OBJETO****: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO ESPAÇO(QUIOSQUE) LOCALIZADO AVENIDA CALIXTO JORGE(TEATRO DE ARENA).**

**TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de agosto de 2025 das 17:00 horas até02 de setembro de 2025 às 08:30 horas.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2025 às 08:30min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de setembro de 2025 às 09:30 horas.**

**DURAÇÃO DE 3 HORAS DE LANCES**

**LOCAL: [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE LEILÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

O Senhor Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade LEILÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominada LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE – objetivando a **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO ESPAÇO(QUIOSQUE) LOCALIZADO AVENIDA CALIXTO JORGE(TEATRO DE ARENA)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2025, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712%29.pdf), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina SP, telefone 16 3135 9500

Agente de Contratação: Lucas Nascimento Silva.

E-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Leilão Eletrônico, a **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO ESPAÇO(QUIOSQUE) LOCALIZADO AVENIDA CALIXTO JORGE(TEATRO DE ARENA)**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO 01** | TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR |
| **ANEXO 02** | DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DECLARAÇÃO CONJUNTA | APÓS | FASE | DE | LANCES | E | MODELO | DE |
| **ANEXO 03** | DO MODELO DE CARTA PROPOSTA |
| **ANEXO 04** | DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL |
| **ANEXO 05** | DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES |
| **ANEXO 06** | DA MINUTA DO CONTRATO |

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de leilão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de leilão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratações da prefeitura do Município de Rifaina – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, após a fase de lances e negociação (caso haja), haverá exigência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser enviados, por e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br , no prazo estabelecido pela Agente de Contratações (até 02 horas), visto que a natureza da licitação – Permissão de uso de bem público para exploração remunerada – demanda uma segurança de que a empresa está regular e tem condições de cumprir com as exigências contratuais, sem prejudicar a administração pública.

***“Suponha-se que a venda dos bens leiloados apresente características assistenciais ou de regulação de um certo setor. A Administração venderá os produtos para população carente, por exemplo. Poderá ser imposta restrição à participação daqueles que não necessitem de assistência social; poderão ser estabelecidos limites de quantidades adquiridas individualmente; poderá ser proibida a participação de pessoas jurídicas etc. Reitera-se, assim, a regra geral: as restrições à participação deverão ser compatíveis com o princípio da isonomia e um instrumento de realização do interesse público que conduziu à licitação” - Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., 2001, Ed. Dialética, p. 207/8.***

2. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO LEILÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste leilão empresas interessadas do ramo de atividade compatíveis ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências editalícias em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.3. Poderão participar deste Leilão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 04**.

3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.5. O impedimento de que trata o Item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos Itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o Item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do leilão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (41) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 04**.

3.12. A participação no leilão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Leilão, conforme modelo do ANEXO 04.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

6. **DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o Item 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final máximo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

7.8. O valor final máximo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor de oferta mensal, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

9. **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme Item 9.2 não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10. **DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o Item 10.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o Item 10.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. **DO MODO DE DISPUTA**

11.1. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Agente de Contratação, auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.4. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento), podendo ser alterado durante a sessão pública.

11.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. **DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras;

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos Itens 13.7 e 13.8, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação pela(o) Agente de Contratação, sob pena de desistência do desempate.

14. **DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do custo estimado, a(o) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo da oferta máxima ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) Agente de Contratação para envio, por e-mail (licitacao@rifaina.sp.gov.br) e, se possível, por meio eletrônico, na plataforma BLL, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Agente de Contratação.

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Agente de Contratação, que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Agente de Contratação, convocará a empresa vencedora para apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, constantes no Anexo 02, via e-mail (licitacao@rifaina.sp.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, sob pena de inabilitação/desclassificação

15. **DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.2. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os Itens 15.1 e 15.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. **DOS RECURSOS**

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17. **DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item 18.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

18.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme Item 18.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

19.1.1. Manter as instalações, local do prédio e área verde pertencente a este, em perfeito estado de limpeza e conservação, arcando com toda a manutenção quando necessário;

19.1.2. Satisfazer as exigências dos poderes públicos, no tocante a saúde, vigilância sanitária, segurança /paz pública e meio ambiente. Se comprovada alguma irregularidade em auto infracional a contratada será penalizada com a rescisão contratual;

19.1.3. A obtenção de alvarás ou autorizações específicas junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade;

19.1.4. Toda e qualquer adaptação do prédio para atender eventuais exigências das autoridades de saúde, desde que submetida a aprovação e concordância da Secretaria Municipal de Turismo, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

19.1.5. Toda e qualquer adaptação do prédio para atender as exigências do Corpo de Bombeiros para fins de obtenção de AVCB, desde que submetida à aprovação e concordância da Secretaria Municipal de Turismo, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras. (conforme o caso).

19.1.6. É proibida qualquer alteração ou supressão na estrutura do prédio, sem a anuência da contratante, sendo que todas as benfeitorias se incorporarão ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização a contratada;

19.1.7. Arcar com todos os tributos e taxas, sejam elas exigidas pela esfera municipal, estadual ou federal bem como encargos trabalhistas e previdenciários com seus funcionários;

19.1.8. Não será permitida cessão ou transferência no todo ou parte do objeto cedido;

19.1.9. Ao término do contrato a contratada será obrigada a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso em seu estado de conservação;

19.1.10. O contrato será intransferível, vedada a ocorrência de cessão, concessão, locação, subcontratação, ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto em contrato;

19.1.11. Obriga-se a contratada a não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

19.1.12. Obriga-se a contratada a manter em toda a vigência de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato;

19.1.13. Obriga-se a contratada a cumprir as disposições dos regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Rifaina;

19.1.14. Obriga-se a contratada a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à concedente ou a terceiros, por ação ou omissão de seus atos ou empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

19.1.15. É de total responsabilidade da contratada as despesas com energia elétrica, água, esgoto, telefones, ou qualquer outra despesa de qualquer natureza.

19.1.16. A contratada deverá se atentar para a proibição de venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer ato infracional neste sentido.

19.1.17. As despesas com aquisição de móveis, máquinas, utensílios, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento do estabelecimento serão de inteira responsabilidade da contratada.

19.1.18. A contratada obriga-se a celebrar seguro contra incêndio e sinistros em geral, devendo apresentar a apólice à Prefeitura Municipal de Rifaina em até 30 dias da assinatura do contrato.

20. **DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

20.1 O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1 Descumprir as condições do edital e do contrato;

20.1.2. Tiverem presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21. **DO PRAZO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. Será obrigatório o funcionamento **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO ESPAÇO(QUIOSQUE) LOCALIZADO AVENIDA CALIXTO JORGE(TEATRO DE ARENA)**

21.2. A contratada terá horário das 19:00 às 02:00 horas para as atividades.

21.4. O serviço a ser executado pela concessionária será sempre, obrigatoriamente, considerando como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento.

21.5. Os preços praticados pela concessionária estarão sujeitos à fiscalização por parte da concedente, sob pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da concessionária.

21.6. O prazo de vigência deste termo é de 05(cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais, prorrogáveis por igual período, até o limite permitido em Lei.

22. **DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO INICIAL**

22.1. Fica fixado o valor inicial para Licitação (MAIOR LANCE) em R$ 4.625,34 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais, que serão pagos na assinatura do contrato em depósito em conta da prefeitura a ser apontada pelo setor de licitação.

23. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

23.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

23.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

24.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br.

24.3. A(o) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

24.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e Administração.

25. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

25.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.rifaina.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

26.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

26.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pedregulho/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação.

26.14. A(o) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@rifaina.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente por escrito, na Seção de Licitações - Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina SP, telefone 16 3135 9500, e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br, para maiores esclarecimentos.

26.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

26.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

26.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura das propostas, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

26.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ser inferiores aos preços mínimos estimados pela Administração constantes do item 22.1 deste edital.

Rifaina, 00 de agosto de 2025.

**Wilson Alves da Silva Junior**

 **Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Turismo

AGENTE RESPONSÁVEL: Claudio Aparecido Masson

OBJETO: LEILÃO QUIOSQUE DO TEATRO DE ARENA

1 - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a permissão de uso remunerada de bem público para exploração comercial do quiosque localizado no Teatro de Arena situado na Av. Calixto Jorge (Orla da Praia de Rifaina) - Rifaina-SP.

1.2. A natureza do objeto refere-se à utilização de imóvel público municipal, em regime de permissão onerosa, com vistas à exploração econômica por parte do permissionário, de forma a viabilizar a oferta de serviços à comunidade local e aos frequentadores da área esportiva e de lazer.

1.3. O imóvel contempla uma estrutura física com potencial de uso como lanchonete, bar ou estabelecimento de apoio aos eventos culturais, esportivos, musicais que ocorrem no Teatro de Arena e orla da praia.

1.4. O prazo contratual da permissão de uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da lavratura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, a exclusivo critério da Administração Pública.

1.5. A outorga será realizada mediante processo de leilão público, sendo considerado vencedor o proponente que ofertar o maior valor de remuneração mensal pelo uso do espaço, conforme especificado no edital.

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.1. A contratação visa não interromper as atividades já existentes no local e por força de contrato requer que seja realizado novo leilão. Além de manter um espaço público com elevado potencial de geração de valor social e econômico, cuja localização estratégica e infraestrutura básica favorecem sua vocação para atividades comerciais voltadas a gastronomia.

3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

3.1. A solução proposta contempla todo o ciclo de vida da permissão de uso, incluindo:

* Planejamento: elaboração de estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira;
* Seleção: realização de leilão público com critérios objetivos e transparentes;
* Contratação: assinatura do contrato com cláusulas claras de obrigações e penalidades;
* Execução e operação: uso comercial do quiosque pelo permissionário, com obrigações quanto à manutenção, conservação e pagamento de remuneração mensal;
* Fiscalização: monitoramento contínuo por parte da Secretaria Municipal de Turismo, com registros formais;
* Encerramento: devolução do bem ao patrimônio público em boas condições ou sua renovação contratual, caso haja interesse e regularidade contratual.

Durante todo o período de vigência, o permissionário deverá zelar pelo uso responsável do espaço, promover sua conservação, prestar contas, manter regularidade fiscal e atender à comunidade com serviços compatíveis com a finalidade do local.

O contrato poderá ser revogado a qualquer momento por interesse público devidamente fundamentado, ou rescindido por descumprimento de cláusulas contratuais por parte do permissionário.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -**

Para o fiel cumprimento do objeto da permissão de uso, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1. O permissionário deverá utilizar o espaço exclusivamente para fins autorizados no edital e contrato;
4.2. Deverá manter funcionários uniformizados, maiores de 18 anos, com boas práticas de atendimento ao público;
4.3. A estrutura física do quiosque deverá ser mantida em perfeitas condições de uso, higiene e segurança;
4.4. O permissionário será responsável por todas as despesas operacionais, como:

* Tributos incidentes sobre a atividade;
* Contas de energia, água e demais serviços públicos;
* Alvarás e licenças;
* Limpeza, manutenção preventiva e corretiva;
* Todos impostos referentes a contratação de pessoal;
* Pagamento de FGTS para profissionais;
* Pagamento de todas despesas referentes a funcionalidade do espaço.

4.5. A venda de produtos ilegais ou incompatíveis com o ambiente turístico e familiar está terminantemente proibida, sujeita à rescisão imediata da permissão;

4.6. A lanchonete autorizada a operar no Quiosque Teatro de Arena poderá comercializar os seguintes itens, respeitando as normas sanitárias e de segurança vigentes:

1. Alimentos e porções

* Pratos preparados para atendimento ao público em geral:
* Lanches frios e quentes (ex: hambúrgueres, baurus, misto-quente, hot dog.);
* Porções preparadas na hora ou pré-prontas (ex: batata frita, mandioca, frango a passarinho, calabresa, iscas de carne ou frango);
* Salgados assados e fritos (coxinha, pastel, empada, kibe, etc.);
* Pizzas em pedaços ou inteiras, desde que acondicionadas adequadamente;
* Doces e sobremesas (pudins, tortas, sorvetes, picolés, bolos em fatias).

2. Bebidas

* Bebidas não alcoólicas: água, refrigerantes, sucos, chás gelados, energéticos, água de coco;
* Bebidas alcoólicas: cervejas e chopes, respeitando legislação local e proibição de venda para menores de 18 anos.

3. Produtos complementares

* Produtos industrializados: salgadinhos, biscoitos, chocolates, balas, chicletes;
* Produtos voltados ao público esportivo: barras de proteína, isotônicos, água com eletrólitos, frutas embaladas.

4.7. A contratação será restrita a pessoas físicas ou jurídicas com plena capacidade legal, idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista.

**4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

4.7.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

4.7.3. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.7.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.7.5. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.7.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

4.7.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

4.7.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.7.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

4.7.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.7.13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

4.7.14. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.7.15. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**4.7.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.7.17. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**4.8. Obrigatoriedade de Funcionamento:**

1. A empresa responsável pelo Quiosque localizado no Teatro de Arena deverá manter o estabelecimento em funcionamento obrigatoriamente em, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana, observando a seguinte regra:

* Dias mínimos de funcionamento obrigatório: 5 dias por semana, incluindo obrigatoriamente ao menos sexta- feira, sábado e domingo);
* Horário mínimo de atendimento: das 10h00 às 22h00, podendo ser estendido de acordo com a programação de atividades do complexo teatro de arena.

2. Funcionamento em Dias de Eventos

É obrigatória a abertura do quiosque lanchonete em todos os dias de realização de eventos esportivos, turísticos, culturais e ou atividades promovidas oficialmente pela Prefeitura Municipal seja das secretarias de Turismo, Esporte, Cultura ou outras mesmo que tais datas não coincidam com os dias regulares de funcionamento do estabelecimento.

 A Prefeitura Municipal de Rifaina juntamente com a Secretaria de Turismo poderá solicitar ampliação de dias ou horários em caso de realização de eventos, campeonatos ou aumento significativo da demanda.

O não cumprimento da obrigatoriedade mínima de funcionamento poderá acarretar advertência, penalidades contratuais e, em caso de reincidência, rescisão da autorização de uso ou contrato, conforme normas previstas pelo órgão gestor.

DEMAIS REQUISITOS SE ENCONTRAM EM ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

5 – Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1. O modelo de execução do contrato baseia-se em resultado finalístico e acompanhamento contínuo, sendo de responsabilidade do permissionário:

* A adequada ocupação do espaço público concedido;
* A instalação e funcionamento das atividades comerciais de forma regular e contínua;
* A promoção da segurança e da higiene no ambiente sob sua responsabilidade;
* O atendimento adequado ao público, com qualidade, educação e cortesia.

5.2. A execução terá início com a assinatura do contrato e entrega das chaves do imóvel ao permissionário, mediante vistoria inicial conjunta. O permissionário deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

Ao longo da vigência:

* A Secretaria de Turismo exercerá fiscalização direta, podendo notificar, autuar e aplicar penalidades;
* Ocorrências serão registradas formalmente e poderão resultar em advertência, multa ou rescisão contratual;
* O permissionário deverá apresentar relatórios periódicos de uso e faturamento, se assim exigido.

No encerramento da vigência, será realizada vistoria final para verificar o estado de conservação do imóvel. Havendo danos, o permissionário será responsabilizado e deverá providenciar os devidos reparos, sob pena de execução das garantias previstas em contrato.

 6- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1 A gestão do contrato de permissão de uso será de responsabilidade do GESTOR DE CONTRATO designado pela prefeitura municipal formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação do fiscal será pautada nos seguintes princípios:

* Legalidade, transparência, objetividade e continuidade do serviço público.

Atribuições do fiscal do contrato:

6.1. Acompanhar continuamente a execução contratual, verificando se o uso do espaço público está de acordo com o previsto no contrato e nas normas do edital de leilão;
6.2. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da permissão de uso, inclusive reclamações da população, notificações, advertências e autuações;
6.3. Determinar medidas corretivas ao permissionário, em caso de descumprimento de obrigações, comunicando à autoridade competente para adoção de providências administrativas e jurídicas, quando necessário;
6.4. Solicitar a realização de vistorias técnicas, sempre que houver indícios de uso inadequado, falta de conservação do espaço ou risco à segurança pública;
6.5. Elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações do permissionário, servindo como base para decisões quanto à continuidade, prorrogação ou encerramento do contrato;
6.6. Controlar o pagamento da remuneração mensal devida ao Município, oficiando o setor competente da Prefeitura em caso de inadimplemento ou necessidade de cobrança administrativa ou judicial.

Sobre a fiscalização e penalidades:

* O permissionário deverá permitir livre acesso dos agentes públicos ao espaço concedido, sempre que solicitado, inclusive para vistorias sem aviso prévio.
* O descumprimento de cláusulas contratuais poderá resultar na aplicação das penalidades previstas, como advertência, multa, suspensão temporária da permissão, e em casos mais graves, rescisão contratual com retomada imediata do bem público.

7 - Critérios de medição e de pagamento;

7.1 O pagamento referente a remuneração pelo uso do espaço será realizado de acordo com o valor e periodicidade definidos no contrato, sendo de responsabilidade do permissionário. O inadimplemento poderá gerar sanções e rescisão contratual.

7.2 O valor mensal para critério de leilão deverá iniciar a partir de R$ 4.625,34 valor médio aplicado de acordo com levantamento aplicado hoje nos contratos dos quatros quiosques da Av. Calixto Jorge.

|  |  |
| --- | --- |
| QUIOSQUE | VALOR |
| QUIOSQUE 1 | R$ 3.532,85 |
| QUIOSQUE 2  | R$ 5.733,38 |
| QUIOSQUE 3  | R$ 5.355,99 |
| QUIOQUE 4  | R$ 3.879,13 |
| MÉDIA | R$ 4.625,34 |

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

8.1 A seleção será realizada mediante leilão público conforme legislação vigente. Será declarado vencedor o proponente que oferecer o maior valor de remuneração mensal pelo uso do espaço.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

9.1. A estimativa do valor da contratação da permissão de uso será determinada por meio de uma avaliação patrimonial detalhada do imóvel, considerando aspectos como localização, características estruturais, estado de conservação e outros fatores que influenciam o valor do bem. Além disso, serão realizados estudos comparativos com imóveis semelhantes, para assegurar que o valor fixado esteja alinhado com as práticas do mercado local.

9.2. A seleção do proponente será realizada mediante leilão público, conforme a legislação vigente. Nesse processo, o critério para a escolha do vencedor será o valor da remuneração mensal oferecida pelo uso do espaço, sendo declarado vencedor o proponente que apresentar o maior valor de remuneração.

9.3 Todos os documentos que comprovam a avaliação patrimonial e os estudos comparativos serão anexados ao edital, proporcionando transparência e clareza no processo. Essa abordagem visa garantir que o valor da permissão de uso seja justo e competitivo para todas as partes envolvidas, respeitando as normas legais e garantindo a máxima eficiência no aproveitamento do espaço.

9.4 A empresa vencedora deverá depositar como caução o valor equivalente a 05 vezes o valor do aluguel mensal oferecido que ficara em deposito para despesas de não pagamento de aluguel, energia, água caso ocorra a inadimplência no contrato e o mesmo seja revogado. O pagamento deverá ser executado em 48 horas da assinatura do contrato sob pena de ser rescindido.

9.5 Considerando a avaliação atualizada do valor de mercado, estabelece-se o valor mínimo de R$ 4.625,34 (quatro mil seiscentos e vinte cinco reais e trinta e quatro centavos) para o presente leilão. Este montante reflete uma estimativa justa, proporcional à realidade de mercado e compatível com os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade e da eficiência.

10 - Adequação orçamentária;

Não se aplica, por tratar-se de permissão de uso com remuneração ao Município, e não despesa pública.

11 - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

11.1 O espaço objeto da permissão é um quiosque público localizado na Avenida Calixto Jorge e que faz parte do complexo turístico Teatro de Arena. Dotado de infraestrutura básica para exploração comercial.

11.2 As mesas e cadeiras para composição do espaço deverão obrigatoriamente serem de madeira, ou madeira e plástico conforme modelo em anexo.

12 - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

12.1 A posse do espaço será concedida somente após assinatura do contrato, mediante vistoria conjunta entre as partes. E que seja feito no prazo de 48 horas o pagamento a título de caução referente a 05 vezes o valor ofertado no leilão. Ao final da vigência, será realizada vistoria para verificação das condições de devolução do espaço à Administração.

13 - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

13.1 A manutenção do espaço será de inteira responsabilidade do permissionário durante todo o período contratual. A Prefeitura de Rifaina reserva-se o direito de intervir em caso de abandono, má conservação ou uso indevido do bem público.

13.2. Qualquer intervenção no local somente poderá ocorrer com autorização expressa da prefeitura municipal pelos órgãos competentes e aprovação das secretarias de obras e turismo.

13.3 Não será permitido que haja qualquer venda de espaço para propaganda, divulgação, implantação de painel, banners, outdoors, pinturas em paredes sem a expressa autorização da secretaria de fiscalização do contrato que é a secretaria de Turismo.

Agente responsável: Claudio Aparecido Masson

Setor solicitante: Secretaria de Turismo

Rifaina,12 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Wilson Alves da Silva Junior

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudio Aparecido Masson

Agente Responsável

ANEXO II

REGULAMENTO PERTINENTE A LOCAÇÃO DA UNIDADE COMERCIAL DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BAR/LANCHONETE – NA PRAIA ARTIFICIAL DE RIFAINA – TEATRO DE ARENA.

A CONCESSIONÁRIA da unidade destinada à exploração do bar/lanchonete e seus empregados são obrigados, no que couber, dentre outras coisas a:

1 – Efetuar, mensalmente, o recolhimento do valor pelo uso, nos termos contratados;

2 - Proceder suas vendas na parte franqueada ao público, de lanches, bebidas, refrigerantes, e outros congêneres;

3 – Manter as dependências no mais perfeito estado de conservação e asseio;

4 – Trazer as dependências locadas completamente limpas, com as paredes repintadas e com os aparelhos e instalações em perfeito funcionamento e bom estado;

5 – Manter nas unidades, o máximo respeito, moralidade, higiene, e decência, e, dispor de pessoal eficiente e educado;

6 – Obedecer e fazer obedecer a todas as exigências das autoridades sanitárias;

7 – Afixar em local bem visível tabela de preços de todos os produtos e serviços a venda, respondendo pela boa qualidade dos mesmos e retirando da venda os que forem julgados como sendo prejudiciais à saúde, e, portanto, impróprios ao consumo, bem como os produtos perecíveis deverão ser renovados diariamente;

8 – Afixar em lugar visível, o horário de funcionamento das unidades de acordo com alvará;

10 – Fazer as suas expensas, reparos, periódicos, quando necessários, nas instalações, desde que não modifiquem a estrutura existente, e após a devida autorização do PODER CONCEDENTE;

11 – Uniformizar os empregados ou qualquer pessoa que venha a prestar serviços no bar/lanchonete, de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos do mesmo, quando determinado pelo PODER CONCEDENTE;

12 – Reparar todos os aparelhos de uso das unidades, repor faltas e pagar as multas que porventura venham a ser aplicadas, por desobediência às normas vigentes;

13 – Trazer em dia os compromissos assumidos com fornecedores, responsabilizando-se por eles;

14 – Cumprir fielmente as leis trabalhistas pagando todos os encargos sociais relativos a empregados/empregador;

15 – Comprovar a boa saúde pessoal e dos empregados, através de atestados médicos ou carteiras de saúde obrigatoriamente passados pela unidade sanitária local e por médicos de inteira confiança do PODER CONCEDENTE;

16 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades exploradas;

17 – Portar-se com urbanidade e exigir para que seus empregados ou prepostos procedam da mesma forma;

18 – Fornecer, por conta e risco, todos os equipamentos, móveis, utensílios, bebidas e gêneros alimentícios necessários à exploração do negócio;

18.1 – Somente serão permitidos conjuntos de cadeiras e mesas em madeira ou madeira e plástico em conjunto, ou madeira e corda naval (conforme foto em anexo) com capacidade mínima de suportar peso de até 130 kg, envernizados e não será permitido uso de banners, faixas, lonas, placas de patrocinadores no prédio do quiosque e nas estruturas do teatro de arena, sem prévia autorização da prefeitura.

A Licitante vencedora deverá disponibilizar em seu estabelecimento no mínimo 30 conjuntos (composto por mesa e cadeira) conforme foto em anexo.

 

NÃO SERA PERMITIDO O USO DE OUTROS TIPOS DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS.

A área de exploração do prédio está delimitada conforme foto em anexo, respeitando o passeio público (calçada).



19 – Cumprir outras determinações emanadas do PODER CONCEDENTE.

Será VEDADO à CONCESSIONÁRIA:

a) O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;

b) A execução de obras nas dependências concedidas, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE;

c) A transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, do contrato de concessão.

d) A colocação de banners, cartazes ou congêneres, de propagandas de cigarros, etc.

**ANEXO III**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS FASE DE LANCES E MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

1. Os documentos exigidos abaixo deverão ser enviados VIA E-MAIL (licitacao@rifaina.sp.gov.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos Itens 14.8.1 e 14.8.2 do edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

2. O não envio dos documentos de habilitação, por e-mail, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3.3. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.3.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado abaixo, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Leilão, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 1/2020 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: [https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/%22%20%5Cl%20%22%21/pessoa/cadastro)).

4.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no Item 4.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

5.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.11. O (a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhes prazo para atendimento.

5.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

DO MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura Municipal de Rifaina

 Prezados Senhores,

Ref.: LEILÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 – Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

A proposta Comercial deverá ser DIGITALIZADA, após produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, contendo:

a - Identificação clara da proponente.

b – Preço proposto mensal para pagamento que não poderá ser inferior à R$ 4.625,34 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

c - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

d- O prazo para execução do contrato e funcionamento: será no prazo máximo até o final do evento, após a assinatura do contrato.

e - Número do CNPJ carimbado ou impresso.

f - qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento número da carteira de identidade, CPF, endereço, e- mail institucional e e-mail pessoal com outorga de poderes para tal ato, conforme abaixo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de SP)

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal (deverá, obrigatoriamente, ser diferente do e-mail institucional):

Telefone(s):

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO VI**

**DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES/LEILÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) Agente de Contratação;

IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

V. Interpor recursos contra atos do(a) agente de contratação;

VI. Apresentar e retirar documentos;

VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO VII**

**DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES**

Indicação de Operadores (licitante direto) Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIFAINA E A EMPRESA ……………………………. PARA** **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO ESPAÇO(QUIOSQUE) LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA LUZIA (CAMPO APARECIDO)**

**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICIPIO DE RIFAINA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.995/00001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina nº 251, Centro, Rifaina, representado, pelo Wilson Alves da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXXXX SSP/SP e do CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em Rifaina, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº , com sede/domicílio , nº , - , representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor , RG nº e CPF nº , na qualidade de vencedor(a) do Leilão Eletrônico nº 04/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.441/2024, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

**1 –DO OBJETO, DA SUJEIÇÃO AO EDITAL, DURAÇÃO DO CONTRATO E DO VALOR**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO ESPAÇO(QUIOSQUE) LOCALIZADO AVENIDA CALIXTO JORGE(TEATRO DE ARENA)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de Leilão Eletrônico n° 04/2025 e seus anexos, que passam a integrar este contrato. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência da Permissão se dará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ ( ), valor final proposto para pagamento depositado nesta data.

**2- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O permissionário deverá manter todos os bens, equipamentos e instalações que se encontram em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, sempre em bom estado e conservando suas unidades, de forma a proporcionar a segurança e higiene peculiar ao ramo explorado.

CLÁUSULA QUINTA: Constitui obrigação do permissionário efetuar a limpeza e manter organizadas as barracas do local.

CLÁUSULA SEXTA: O permissionário manterá no local um completo serviço de bar/lanchonete, condizente com o evento, não podendo a área ser utilizada para outros fins.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica assegurada ao permissionário plena autonomia, dentro das normas legais, para administrar o serviço com sua própria organização pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: O Poder Permitente não será responsável perante terceiros pelos prejuízos decorrentes da exploração dos serviços ou qualquer obra ou reforma a cargo do permissionário.

CLÁUSULA NONA: O Permissionário fica obrigado a recolher aos cofres municipais os impostos referentes à área objeto da permissão, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de permissão não poderá ser transferido a terceiro, sem o consentimento expresso e escrito da permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá ao permissionário arcar com as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica das dependências do permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de transferência sem autorização do poder permitente, implicará cassação da Permissão e o presente contrato será considerado revogado unilateralmente, mediante processo administrativo regular.

**3 – DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As penalidades aplicáveis pelo poder permitente por infração do presente contrato são:

a)- multa.

b)- cassação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A multa terá o valor correspondente a 10 (dez), salários mínimos vigente no país, aplicáveis na data da apuração, pelo não cumprimento da obrigação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A pena de cassação a que está sujeita a permissionária, será aplicada em caso de reincidência na infração.

**4 –DA REVERSÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão, o poder permitente reassumirá a propriedade plena da área, sem que para isso esteja obrigado a indenizar o permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Leilão Eletrônico nº 04/2025 e seus Anexos;

b) Proposta Final de de de 2025, apresentada pela CONTRATADA.

c) Ata da sessão do Leilão Eletrônico nº 04/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação aplicável à espécie ou Decreto expedido pelo PODER PÚBLICO PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir qualquer pendência ou dúvida entre as partes e que tenha o cunho judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Este contrato poderá ser revisto, mediante termo aditivo, sempre se fizerem necessárias adaptações à disposições legais de ordem hierarquicamente superior.

E, por estarem, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor para um só efeito, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas presentes ao ato, obrigando-se ao fiel cumprimento.

Rifaina, de de 2025.

Permitente

Permissionário

**ANEXOVII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº04/2025 PROCESSO N° 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO ESPAÇO(QUIOSQUE) LOCALIZADO AVENIDA CALIXTO JORGE(TEATRO DE ARENA).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

 Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*